



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.090/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2020	Manutenção das Atividades Relativas a Gestão da Saúde
3.3.90.4600	Auxílio Alimentação (12631) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre.... 40.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0610	Primeiros Passos na Educação
12.365.0610.2043	Gestão da Educação Infantil
3.3.90.4600	Auxílio Alimentação (12632) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre.... 50.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0620	Educação, Transformação e Inovação
12.361.0620.2048	Gestão do Ensino Fundamental
3.3.90.4600	Auxílio Alimentação (12633) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre.... 95.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

04.01	Secretaria Municipal da Fazenda
04	Administração
04.122	Administração Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

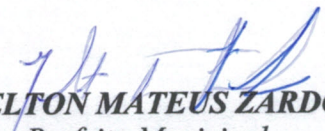
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

04.122.0410	Gestão da administração, tributária e financeira
04.122.0410.2014	Gestão das Atividades da secretaria da Fazenda
3.1.90.1300	Obrigações Patronais (1470) FR 500/CO Nenhum – 1 Livre.. R\$ 35.000,00
10.99	Reserva de Contingência
99	Reserva de Contingência
99.999	Reserva de Contingência
99.999.0000	Encargos Especiais
99.999.0000.9999	Reserva de Contingência do Executivo
9.9.99.99.9900	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS (9999) FR500/CO Nenhum – 1
Livre..R\$ 10.000,00	
11.01	Encargos Gerais do Município
28	Encargos Especiais
28.843	Serviços da Dívida Interna
28.843.0000	Encargos Especiais
28.843.0000.0004	Amortização e Juros da Dívida Pública do Executivo com Financiamentos
4.6.90.7100	Principal da Dívida Contratual Resgatado (11030) FR 500/CO Nenhum-1 Livre
..R\$ 140.000,00	

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


Jussara Zanetti

Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 30 / 10 / 24
a 02 / 11 / 24


Cassiano M. Dalmas
Matrícula nº 1817